



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP)

OBJETO: Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (café, achocolatado, açúcar, Leite longa vida e outros), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ABERTURA: 15/04/2021

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal, Rua 24 de Janeiro, nº. 53 – Bairro Seis de Agosto.

RECIBO

A Empresa _____

CNPJ nº. _____, retirou Edital de Pregão SRP nº. 003/2021 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____, ou pelo telefone(s) nº(s):

_____.

Rio Branco-Acre, ____/____/2021.

(Assinatura)

Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail cpl@riobranco.ac.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2733/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME OU EPP

1. PREÂMBULO

1.1-A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, através de seu Presidente, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Manoel Ferreira Neto, instituído pela Portaria nº 033 de 11.01.2021, publicada no D.O 12.959/2021, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e propostas, conforme o presente Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.º 003/2021, e regido em conformidade com o que dispõe a Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, bem como com o disposto no Decreto Federal nº 7892/13 e na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 769/05 e suas alterações, Decreto Municipal 717/15 e Decreto Municipal 1.127/14.

Abertura: 15/04/2020.

Horário: 09:00 horas;

Local: na Sala de Licitações da Câmara de Rio Branco, situada na Rua 24 de janeiro, nº 53, 1º Andar, 6 de Agosto – Rio Branco-AC.

1.2 - MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A Modalidade será **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Conforme definido neste Edital, visando a **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO para o fornecimento de Café, Achocolatado em pó, Açúcar do tipo cristal, Leite longa vida UHT integral e Outros**, destinados atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, em conformidade com as disposições da:

- 1 - Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002;
- 2 - Subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 3 - Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 4 - Decreto Federal nº 7892/13;
- 5 - Decreto Municipal 769/05 e suas alterações;
- 6 - Decreto Municipal 717/15;
- 7 - Decreto Municipal 1.127/14;

1.3 - DOS ÍTENS EXCLUSIVOS E DESTINADOS AMPLA CONCORRÊNCIA:

1.3.1 - Todos os Itens serão exclusivamente destinados à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista a estimativa de seus valores, em atenção as disposições constantes no artigo 48, I da Lei 123/2006.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços (SRP) para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Café, Achocolatado em pó, Açúcar do tipo cristal, Leite longa vida UHT integral e Outros)**, destinados atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.2. Os itens listados no **Anexo I**, não serão necessariamente contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas expectativa de direito à contratação dos itens até o término do prazo de validade da ata de registro de preços, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I. A Câmara Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte deste Legislativo.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Aplicação Programada: Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre

Programa de Trabalho: 001.031.2001.0000

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na **Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02**, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares, Decreto Municipal nº 717/2015.

4.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

4.3 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal, a efetivar as contratações que dele poderão advir, nem em quantitativo mínimo ou máximo ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado ao detentor do Registro, a preferência em igualdade de condições.

4.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Câmara Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

4.4 - Uma vez registrados os preços, a Câmara Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5 - Durante a vigência do **Registro de Preços** a Câmara Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da **Ata de Registro de Preços**, através da emissão de **Ordem de Fornecimento**, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva.

4.6 - Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará um documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo deste edital**, destinado a subsidiar o **Sistema de Registro de Preços** quando da emissão das respectivas **Ordens de Fornecimentos**.

4.7 - A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em três vias, assinada pelo Presidente e 1º Secretário da Câmara Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.8 - O Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em Diário Oficial do Estado.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

(Documentos que deverão estar fora dos envelopes)

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar 01 (um) representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio, ou gerente, munido de cópia do Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que lhe confira poderes expressos para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia;

5.2. Todas as licitantes presentes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento Anexo IV e a Declarações – Anexos V, VI, VIII, IX e X, juntamente com as exigências contidas no Item 5.1.1. ou 5.1.2., concomitantemente. A ausência dos mesmos constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

5.2.1. Em hipótese alguma será permitida a abertura do envelope 2 - Documentos de Habilitação, para utilização na etapa de credenciamento. Poderão, todavia, serem utilizados os documentos de fase de credenciamento na de habilitação, sem prejuízo do atendimento integral do item 9 e seus subitens deste edital.

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 5.1.1 ou 5.1.2. e 5.2. deste, poderão ter sua proposta de preços classificada para a fase de lances, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.3.1. O não credenciamento realizado na forma do item 5.1, desde que apresentado o restante das declarações constantes do item 5.2, não impede o licitante de entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, ficando impedido de participar apenas da etapa de lances e praticar os atos especificados no item 5.3.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Esclarecimentos Iniciais:

6.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Câmara Municipal de Rio Branco efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

6.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4. As empresas participantes do certame, no início da sessão pública do pregão, deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo X), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, comprometendo-se a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame.

6.4.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis, observado o art. 7º da Lei nº 10.520/2002..

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Rio Branco-Acre não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Câmara Municipal deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão pública, observado o horário de funcionamento da CMRB.

6.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

6.9. Não poderão participar desta licitação os interessados::

- 6.9.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.9.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.9.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.9.5** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.9.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.9.7** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.8** Pessoa Jurídica que tenha como administrador ou sócio, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.9** Pessoa Física ou Jurídica que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes dos cargos de Presidente da Câmara, Vereador, Chefe de Gabinete, Diretor, Assessor Parlamentar, Procurador Geral ou qualquer outro cargo de direção, chefia ou assessoramento na Câmara Municipal de Rio Branco;
- 6.9.10** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.9.11** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 6.9.11.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.10** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da aquisição dos produtos, e desde que os produtos contratados sejam fornecidos obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.10.1** A participação das sociedades cooperativas se limitará àquelas que atendam aos requisitos previstos no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- 6.11. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:**
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 6.11.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.12.** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 6.13.** Como condição para participação no Pregão, o licitante fará as seguintes declarações:
- 6.13.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 6.13.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 6.13.3** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.13.4** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.13.5** que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - 6.13.6** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.15.** Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida deverá ser referente à filial (justificando, quando for o caso, a centralização de recolhimentos na matriz).
- 6.16.** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

8 - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará uma carta proposta para objeto da licitação e deverá:

8.1.1. Ser redigida, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

8.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF e telefone).

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

8.1.4. Ser apresentada com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

8.2. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

8.2.1. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto cotado ser fornecido sem ônus adicionais.

9 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 a seguinte documentação:

9.1.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (conforme o caso);
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
 - e.1)** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

9.1.4. Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital).

9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem **6.5.1** acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *sítio* correspondente.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará **a Proponente inabilitada**.

9.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão **a inabilitação da Proponente**. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

9.9. A Câmara Municipal de Rio Branco - Acre não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10 - DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados que estão credenciados e poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4. Cumprido o Item 10.3., serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 10.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 10.7., todas serão proclamadas classificadas para participarem da fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, caso a proposta de maior valor tenha empate, será decidido por sorteio.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 10.11., caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.14. Caso não se realize lance verbal, será verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

10.19. Se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

10.20. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22. Do encaminhamento da Proposta Vencedora

10.22.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro na sessão pública e deverá:

10.22.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.22.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.22.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.22.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.22.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.23. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.23.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.24 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.25 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11 - DOS RECURSOS

11.10 Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito ou e-mail.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio de publicação no DOE e por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no preenchimento da folha nº 01 do presente edital e remetida ao Pregoeiro, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de três (03) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 16.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é adstrito ao exercício financeiro, conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na letra "f" do inciso I, do art. 109 da Lei 8.666/93.

- 16.4.1.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.4.1.2** Na hipótese de irregularidade do registro do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Rio Branco-Acre, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO REAJUSTE

17.1 - O preço ajustado poderá sofrer revisão econômica desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei 8.666/93.

18 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos nos itens 7 e 13 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 9 e 10 respectivamente do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 8 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 21.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
- 21.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 21.1.4. Retardar a execução do certame;
- 21.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.6. Não mantiver a proposta;
- 21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 21.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 21.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 21.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

23.1. Poderão aderir órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam os requisitos da norma.

23.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador

23.4. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.5. Os órgãos não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

23.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23.8. O órgão não participante deverá Encaminhar ao órgão gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

23.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço, sito a Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596

24.3 Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.7 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: **cpl@riobranco.ac.leg.br**.

24.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.9 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.4 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Rio Branco - AC.

25.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na licitação em questão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos praticados na sessão pública.

25.9 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.11 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.riobranco.ac.leg.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sito a Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-596, mediante fornecimento de **PEN DRIVE**, nos dias úteis, no horário das 8:30 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.17 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Rio Branco - Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro.

25.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Declaração que atende todos os requisitos exigidos no Edital;

ANEXO VI - Declaração de não existência de trabalho de menores;

ANEXO VII - Modelo de proposta de preços;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade do objeto a ser licitado

ANEXO IX - Modelo Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa (ME); empresa pequena porte (EPP) ou de Cooperativa.

Rio Branco-Acre, 29 de março de 2021.

Manoel Ferreira Neto
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a formação de REGISTRO DE PREÇOS com vistas à futura e eventual aquisição de material de consumo (café, açúcar e outros) visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco pelos próximos doze meses, conforme especificações e quantitativos contidos neste termo de referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unid.	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	Lata	600		
02	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	Kg	1500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extra forte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	Pacote	1800		
04	Leite longa vida UHT Integral , em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	Litro	3.600		
05	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	Unidade	50		
06	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	Unidade	05		
07	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	Unidade	50		
08	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	Unidade	10		
09	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	Unidade	30		
10	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	Unidade	5		
11	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	Unidade	48		
12	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	Unidade	48		
TOTAL GERAL					

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do abastecimento de açúcar, café e outros, utilizados para o consumo dos membros, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Rio Branco.

3.2. A Administração optou por realizar processo licitatório na modalidade "PREGÃO", na sua forma presencial, critério menor preço por item pelo sistema de registro de preços.

3.3. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo de 2019, visto que, por conta da pandemia, o ano de 2020 foi muito atípico, não sendo recomendável usá-lo como referência para justificativa em relação às quantidades, desta forma, os quantitativos seguem nos termos da planilha abaixo:

Previsão de Consumo para 2021									
Item	Objeto	Un. de Medida	Cons. Diário CMRB	Cons. Diário VER	Cons. Diário CMRBVER	Mensal	Total Mensal	Anual	Total Anual
1	Achocolatado em pó 400g (Nescau)	Lata	1	1	2	24	48	12	576
2	Açúcar cristal	Kg	2	3	5		120		1.440
3	Café Torrado	Pct	3	3	6		144		1.728
4	Leite UHT, integral 1L adc. Em cx c/ 16 litros	Litro	6	6	12		288		3.456

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	Lata	600		
02	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	Kg	1500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extraforte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	Pacote	1800		
04	Leite longa vida UHT Integral, em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a	Litro	3.600		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	contar da entrega).				
05	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	Unidade	50		
06	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	Unidade	05		
07	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	Unidade	50		
08	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	Unidade	10		
09	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	Unidade	30		
10	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	Unidade	5		
11	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	Unidade	48		
12	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	Unidade	48		
TOTAL GERAL					

4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005, e por essa razão pode-se utilizar o pregão presencial com disputa de menor preço por item.

4.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de entregas parceladas e pela imprevisibilidade em relação ao quantitativo demandado, o qual poderá sofrer variações conforme a necessidade deste Poder Legislativo. Ressalte-se, ainda, que a escolha da modalidade Pregão Presencial se justifica em atendimento a um dos objetivos da licitação que é “promover o desenvolvimento regional” em conformidade com o art. 3º da Lei 8.666/93, e ainda o art. 1º, I do Decreto Federal 8.538/2015, que é “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

6. PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DO MATERIAL

6.1. O material será fornecido conforme discriminado abaixo:

6.1.1. O fornecimento será efetuado, sob demanda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, nas quantidades especificadas no presente Termo de Referência.

6.1.2. O abastecimento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, no endereço abaixo:

6.1.2.1. Edifício Sede - Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro 06 de Agosto.

6.1.2.2. Após finalizada a mudança da sede da Câmara Municipal, o fornecimento se dará no endereço da nova Sede deste Poder Legislativo.

6.1.3. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

6.1.4. Os locais de entrega e os horários poderão ser alterados a critério da Contratante.

6.1.5. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco;

6.1.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes a entrega do objeto;

7. FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.1. Os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens, com a indicação da marca na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;
- 7.2. As condições da embalagem e/ou do produto deverão estar em conformidade com este Termo e com as normas técnicas vigentes;
- 7.3. A quantidade entregue deve estar de acordo com a solicitada;
- 7.4. A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;
- 7.5. O abastecimento será realizado, sob demanda, de forma parcelada, conforme ordem de entrega da Contratante.
- 7.6. A entrega deverá ser efetuada nos horários e local especificados no item 6.
- 7.7. Os produtos serão solicitados através de Pedido fornecido pela Contratante assinado e carimbado por servidor do Setor de patrimônio e material.
- 7.8. Não serão aceitos pedidos com rasuras.
- 7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 15 dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 8.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.1.2. Para fins de pagamento, deverão ser anexadas às faturas/notas fiscais, certidões e demais documentos exigidos.
- 8.2. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 8.3. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.7. Garantir a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais;
- 10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;
- 10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.14. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato, quando formalizado, terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e término em 31.12.2021, conforme art. 57, "caput" da Lei nº 8.666/1993, não se tratando o caso de serviço contínuo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
 - 14.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
 - 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 14.1.4. Retardar a execução do certame;
 - 14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 14.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 14.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Advertência;
- f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

14.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará o Setor de Material como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observando;

15.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato;

- I. Acompanhar a execução físico - financeira do contrato;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Integrará a Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua 24 de Janeiro nº 53 - Bairro 06 de Agosto - Rio Branco/AC, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações;

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

16.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Elaborado por Marcondes de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco - Acre, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG nº 0365 PM/AC e CPF nº 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 123180 SSP/AC e CPF nº 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, ocupando o cargo de _____, naturalidade, estado civil, RG nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar a presente Ata para Registro de preços para _____, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 2733/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Café, Achocolatado em pó, açúcar cristal, Leite longa vida e Outros), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Rio Branco - Acre a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

1.1.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**.

1.1.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Câmara Municipal mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**.

2.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. CLAUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

3.2 DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM E EMPRESAS VENCEDORAS

3.2.1 Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no **Pregão SRP nº XXXXXXX**, conforme discriminação abaixo:

Empresa Vencedora

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	Lata	600		
02	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	Kg	1500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extraforte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	Pacote	1800		
04	Leite longa vida UHT Integral , em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	Litro	3.600		
05	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	Unidade	50		
06	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	Unidade	05		
07	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	Unidade	50		
08	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	Unidade	10		
09	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	Unidade	30		
10	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	Unidade	5		
11	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	Unidade	48		
12	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	Unidade	48		
TOTAL GERAL					

3.2.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

3.2.4 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

4. CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo o Órgão Gerenciador, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Órgão Gerenciador, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem nova propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2. Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

5.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

5.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.3 - Entregar todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.1.4 - Entregar o produto de boa qualidade, entendida esta como estarem à descrição dos produtos de acordo com as especificações contidas no **Anexo I** deste Edital.

5.1.5 - Limitar-se exclusivamente ao fornecimento de **Materiais** constantes do objeto;

5.1.6 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assegurando a Câmara Municipal o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

5.1.7 - A fiscalização será feita por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, quanto à regularidade e assiduidade da entrega dos produtos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 - A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Patrimônio** a gestão dos materiais, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.

6.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na forma de pagamento deste termo.

6.3 A CONTRATANTE não responderá por qualquer compromissos assumidos pela contratada (o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.5 Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio.

6.6 Efetuar o pagamento de acordo com o item 8, do Termo de Referência.

6.7 Prestar todas as informações e esclarecimentos que a CONTRATADA venha solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

6.7.1 – Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas e determinando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2 – Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do Contrato, em registro próprio.

6.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 Após a emissão da Autorização de Entrega dos Materiais devidamente assinada, a CONTRATADA fornecerá o material, sob demanda, e de forma imediata, no local e prazos especificados no item 6 do Termo de Referência.

7.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá substituir imediatamente o material;

7.3 O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto/2º Distrito – Rio Branco/AC;

7.3.1 - O material deverá ser entregue na nova sede da Câmara Municipal de Rio Branco, logo após realizada a mudança para a nova Sede deste Poder Legislativo.

7.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.

7.5 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

7.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.7 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

8.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

10.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação de seu extrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

12.4. Tiver presentes razões de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.4.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses prevista, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS:

14.1 - A Presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a especificação no Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**.

14.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial SRP nº. **003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

14.4 - O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata;

14.5 - A contratação por órgãos não participantes não poderá exceder a 50 % (cinquenta por cento) do quantitativo para cada órgão;

14.6 - O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago, será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº. **XXXXXXX**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

15.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

15.1.4. Retardar a execução do certame;

15.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.6. Não mantiver a proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

15.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

15.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

15.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Rio Branco-AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

Pela contratante:

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. Antonio Moraes
1º Secretário – CMRB
Órgão Gerenciador

Empresa(s) com preços registrados:

Empresa, CNPJ nº
Representante, RG e CPF
FORNECEDOR REGISTRADO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

PROCESSO Nº. 2733/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021
CONTRATO Nº. _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE,
COMO CONTRATANTE E A EMPRESA
....., COMO CONTRATADA PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.**

A Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, n.º 53 – Seis de Agosto – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Presidente Vereador **Manoel Jose Nogueira Lima**, brasileiro, militar, portador do RG n.º 0365 PM/AC e CPF n.º 079.333.042-49, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Antônio Lira de Moraes**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 123180 SSP/AC e CPF n.º 217.429.602-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ – _____, telefone: _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo nº 2733/2021, Pregão Presencial SRP nº **003/2021**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de material de consumo (Café, Achocolatado em pó, Açúcar cristal, Leite longa vida e Outros), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Empresa Vencedora

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	Lata	600		
02	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco	Kg	1500		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)				
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extraforte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	Pacote	1800		
04	Leite longa vida UHT Integral , em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundarias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	Litro	3.600		
05	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	Unidade	50		
06	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	Unidade	05		
07	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	Unidade	50		
08	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	Unidade	10		
09	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	Unidade	30		
10	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	Unidade	5		
11	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	Unidade	48		
12	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	Unidade	48		
TOTAL GERAL					

Observação:

Deverá estar computado no preço final ofertados todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado e demais custos decorrentes das exigências contidas no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA ENTREGA

2.1. O material será fornecido, sob demanda, conforme discriminado abaixo:

- a. Após o recebimento da ordem de entrega do material ou documento similar, a Contratada terá até 05 dias para entregar o material no Setor de Material e Patrimônio;
- b. A entrega deve estar acompanhada de documento fiscal com identificação do fornecedor, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e preço total;
- c. Será recebida provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

d. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal deste instrumento convocatório.

2.1.2. O abastecimento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, no endereço abaixo:

2.1.2.1. Edifício Sede - Rua 24 de Janeiro, nº 53 - Bairro 06 de Agosto.

2.1.2.2. O abastecimento deverá ser efetuado na nova sede da Câmara Municipal de Rio Branco, logo após a mudança para o novo endereço.

2.1.3. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

2.1.4. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco;

2.2 No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações do Edital de licitação e deste termo de Referência, a contratada deverá substituir imediatamente o material;

2.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais.

2.4 – Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

2.5 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado designado.

2.6 – A licitante vencedora, ficará obrigada à trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

3.1.2. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da sua entrega no Setor de Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Rio Branco.

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 3.7. Garantir a qualidade do material fornecido, segundo as exigências legais;
- 3.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 3.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;
- 3.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 3.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;
- 3.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.14. Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada.

3.2. - DA CONTRATANTE

- 3.2.1 A CONTRATANTE exercerá a seu critério, através do **Setor de Material e Patrimônio** a gestão dos materiais, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
- 3.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. Este Termo Contratual terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura e término no último dia 31.12.2021, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo fornecimento do material de consumo, os preços constantes de sua proposta de preços apresentada á CONTRATANTE em _____, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

5.2. Este contrato totaliza o valor de R\$ _____ (por extenso).

5.3. A CONTRATANTE se obriga a pagar a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, conforme descrito na CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, a importância dos valores por preços globais, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida na data da entrega dos itens a ela adjudicados.

5.4. Os preços contratados incluem todas as despesas diretas e indiretas, aduzindo que à CONTRATANTE não caberá nenhum ônus além dos preços anteriormente contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

6.1 - No interesse da Administração da Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, o valor inicial do contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja necessidade e interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.2 - A licitante vencedora fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e,

6.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos dar-se-ão em até 15 dias úteis, contados da apresentação da fatura, desde que estes estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável e das certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de FGTS e da Justiça do Trabalho;

7.2 – O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal realizado pelo gestor do contrato.

7.3 – Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

data de entrega no setor competente da contratante;

7.4 - Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelos serviços executados, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência;

7.5 - A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.6 - Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma prevista na legislação. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos com as contribuições a serem retidas na operação.

7.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.8 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 001.001.20010000 – Administração da Câmara Municipal de Rio Branco-AC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - São atribuições mínimas do Fiscal do contrato:

- I. Acompanhar a execução físico - financeira do contrato;
- II. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- III. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- IV. Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- V. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- VI. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- 10.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.1.4. Retardar a execução do certame;
- 10.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.6. Não manter a proposta;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 10.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
- 10.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Rio Branco à adjudicatária ou cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 14.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 - Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 - Contra as decisões que resultem em penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

13.1.1 - Formular pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da ciência que tiver tido da decisão;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado do Acre, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO DO CONTRATO

16.1 - Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato, bem como do Edital de Pregão Presencial SRP Nº xxx/2020 e elege o foro da Cidade de Rio Branco-Acre, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e validade, para um só efeito.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

Pela contratante:

Ver. N. LIMA
Presidente - CMRB
Órgão Gerenciador

Ver. Antonio Moraes
1º Secretario – CMRB
Órgão Gerenciador

Pela Contratada:

Representante,
RG e CPF

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE

Ref.: PREGÃO SRP Nº **003/2021**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável e/ou representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2021.

Carimbo, nome e assinatura do responsável e/ou representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº **003/2021** - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico/financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa, do Responsável e/ou Representante Legal e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. **003/2021**, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, em, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio Branco-AC, __ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

FORMULÁRIO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa participante:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail::

CNPJ:

Conta Bancária:

Conforme estipulado no Edital n.º 003/2021, propomos:

Item	Descrição	Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
		Unidade	Item		
01	Achocolatado em pó lata de 400g. Aspecto: pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce, acondicionado em caixa com 30 latas. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega).	Lata	600		
02	Açúcar do tipo Cristal acondicionado em saco plástico transparente atóxica, inviolável, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, apresentando data de fabricação e validade devidamente preenchidas e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Peso líquido de 1kg. (Com Validade mínima de 12 meses a contar da entrega)	Kg	1500		
03	Café torrado e moído do tipo superior, de primeira qualidade, com selo de pureza ABIC, com as seguintes características: Embalado a Vácuo, acondicionado em Pacote de 500g tipo tijolinho. Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído. Marcas aprovadas: Pilão, Caboclo, Maratá, tipo extraforte, Com validade mínima de 06 meses a contar da entrega).	Pacote	1800		
04	Leite longa vida UHT Integral , em embalagem tetra pack de um litro, acondicionado em caixa secundárias de papelão, marcas aprovadas: Elegê, Tradição, Ninho, Piracanjuba. (Com validade mínima de 06 meses, a contar da entrega).	Litro	3.600		
05	Pano de prato com barra em tecido 100% algodão. Altura: 60cm e Largura: 40 cm	Unidade	50		
06	Bandeja de aço inox redonda espessura de no mínimo 0,6 mm com diâmetro de 40 cm.	Unidade	05		
07	Coador grande p/ café, tecido 100% algodão.	Unidade	50		
08	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 2 litros, ampola inquebrável	Unidade	10		



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	Garrafa térmica tipo pressão, em aço inox, dupla parede, capacidade mínima de 1 litro, ampola inquebrável	Unidade	30		
10	Fervedor (leiteira) com Cabo de plástico, 3 litros.	Unidade	5		
11	Copo para água - copo em vidro 65mm diâmetro x 130mm altura, capacidade 250ml	Unidade	48		
12	Xícara para Café com Pires, 100 ml Porcelana Branca.	Unidade	48		
TOTAL GERAL					

Perfazendo um total geral de: R\$ - (Valor por extenso).

Observação:

1. Deverá estar computado no valor global da proposta apresentada todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega do objeto: Conforme estipulado na Cláusula 2 do contrato

Forma de Pagamento: Até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da mercadoria.

DECLARO CONCORDAR COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL ESTANDO A ELE SUBORDINADO.

Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO A SER LICITADO

À
Comissão Permanente de Licitação
A/C: Sr. Pregoeiro.
Registro de Preços-Pregão 003/2021
15 de abril de 2021, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
DECLARA, obter disponibilização dos materiais adquiridos por esta administração no momento em que necessitarem.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Comissão Permanente de Licitação

A/C: Sr. Pregoeiro.

Registro de Preços-Pregão 003/2021

15 de abril de 2021, às 09h00min

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, bem como que não há ocorrência de fato impeditivo que impede habilitação nesta licitação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

(assinatura e carimbo)
(representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME); EMPRESA PEQUENA PORTE (EPP) ou de COOPERATIVA.

Para empresas:

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ou

Para Cooperativas:

A sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial SRP nº 003/2021**, que se enquadra na previsão do art. 34 da Lei nº 11.488/07, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)